

**Id:089B82451A72E7C8**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



**AVISO DE DISPENSA**

O Município de Jaicós - PI, torna público a Dispensa de licitação nº 036/2023, menor preço global, prevista no Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021. Conforme os itens abaixo:

| Itens | Descrição   | Valor da Obra  |
|-------|---|----------------|
| 01    | REVITALIZAÇÃO DO BALÃO DA IMAGEM DA SANTA - NOSSA SENHORA DAS MERCÊS MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI | R\$ 107.937,63 |

Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, até 31/07/2023, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou por e-mail.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO BALÃO DA IMAGEM DA SANTA - NOSSA SENHORA DAS MERCÊS MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI. (FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS) e Outros.  
**Informações:** Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.  
**Jaicós:** [cpljaicospi@outlook.com](mailto:cpljaicospi@outlook.com).

Jaicós (PI), 25 de julho de 2023.

Agente de Contratação

**Id:0E289826909AE80D**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº. 025/2023**

O Município de Jaicós (PI) informa que está adiando para alterações no edital o Pregão Eletrônico nº 025/2023 que tem como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para o Município de Jaicós - PI.**

Nova data para Fim de Cadastramento das Propostas: 08 de agosto de 2023 às 08h00min.

Nova data para Fase de Disputa de Lances: 08 de agosto de 2023, a partir das 08h05min

Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: <http://www.licitacoesjaicospi.com.br> e portal do TCE-PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

Endereço: Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI.

Endereço de Correio Eletrônico: [cpljaicospi@outlook.com](mailto:cpljaicospi@outlook.com)

Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h00min as 12h00min.

Jaicós (PI), 25 de julho de 2023.

Manoel Leonardo Ribeiro de Sousa  
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**

RESOLUÇÃO Nº 008/ 2023

**DIVULGAR OS MEIOS QUE OS CANDIDATOS PODERÃO PROMOVER AS SUAS CANDIDATURAS POR MEIO DE DIVULGAÇÃO ELEITORAL NA INTERNET REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaicós- PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1.162/2023, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Divulgar os meios que os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet referente ao processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Jaicós-PI

**Art. 2º.** Considerando a Resolução n. 231/2022, Art.8:

Parágrafo primeiro. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular

Parágrafo segundo. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Parágrafo terceiro. No dia da eleição, é vedado aos candidatos: I- Utilização de espaço na mídia;

**Art. 3º.** Considerando que o Edital 001/2023 referente ao processo de escolha dos membros do conselho tutelar, 9.7.2 destaca:

- A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
  - II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
  - III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

- Para o fim deste, considera-se:
- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
  - II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
  - III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
  - IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
  - V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
  - VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
  - VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
  - VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**Art.4º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaicós- PI, 25 de julho de 2023.

*Jaissa Mercês Freitas e Silva*  
**Jaissa Mercês Freitas e Silva**  
Presidente do CMDCA